Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 04 de maio de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Butiá a efetuar permuta de imóveis.

Senhores Vereadores, o objetivo do presente Projeto de Lei, é devido a expansão de serviços na área da saúde, educação e assistência social, o que depende de construção de imóveis que sejam necessários ao atendimento dessas demandas das áreas básicas de nosso Município e que necessariamente devem estar na zona urbana do município, para melhor acolher nossa comunidade.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 5113/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A EFETUAR PERMUTA DE IMÓVEIS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área de 7.476,86m² (sete mil, quatrocentos e setenta e seis e oitenta e seis metros quadrados), localizado na área rural, Rua de Acesso sem denominação Oficial, dentro do Parque Industrial, de propriedade do Município, contendo as seguintes benfeitorias: um pavimento industrial, uma casa residencial e uma edícula, conforme matrícula nº 10.195, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Butiá, pelo imóvel urbano consistente em terreno com área de 3.150,00m², localizado na Rua João Demaman, S/N, de propriedade de Viviane Aparecida Sapieczinski, contendo as seguintes benfeitorias: muro em alvenaria com 3,00 de altura, um pavilhão coberto, com aproximadamente 80,00m², conforme matrícula nº 8.758, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Butiá

§ 1º - A área de propriedade do município está situada, conforme croqui em anexo.

§ 2º - A área de propriedade de Viviane Aparecida Sapieczinski, situa-se na Rua João Demaman, s/nº, Bairro Vila Julieta, Butiá/RS.

Art. 2º - A área recebida por permuta, mencionada no artigo 1º, destina-se a construção de imóveis que sejam necessários ao atendimento de demandas das áreas básicas como saúde, educação e assistência social e que necessariamente devem estar na zona urbana do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da mencionada permuta, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

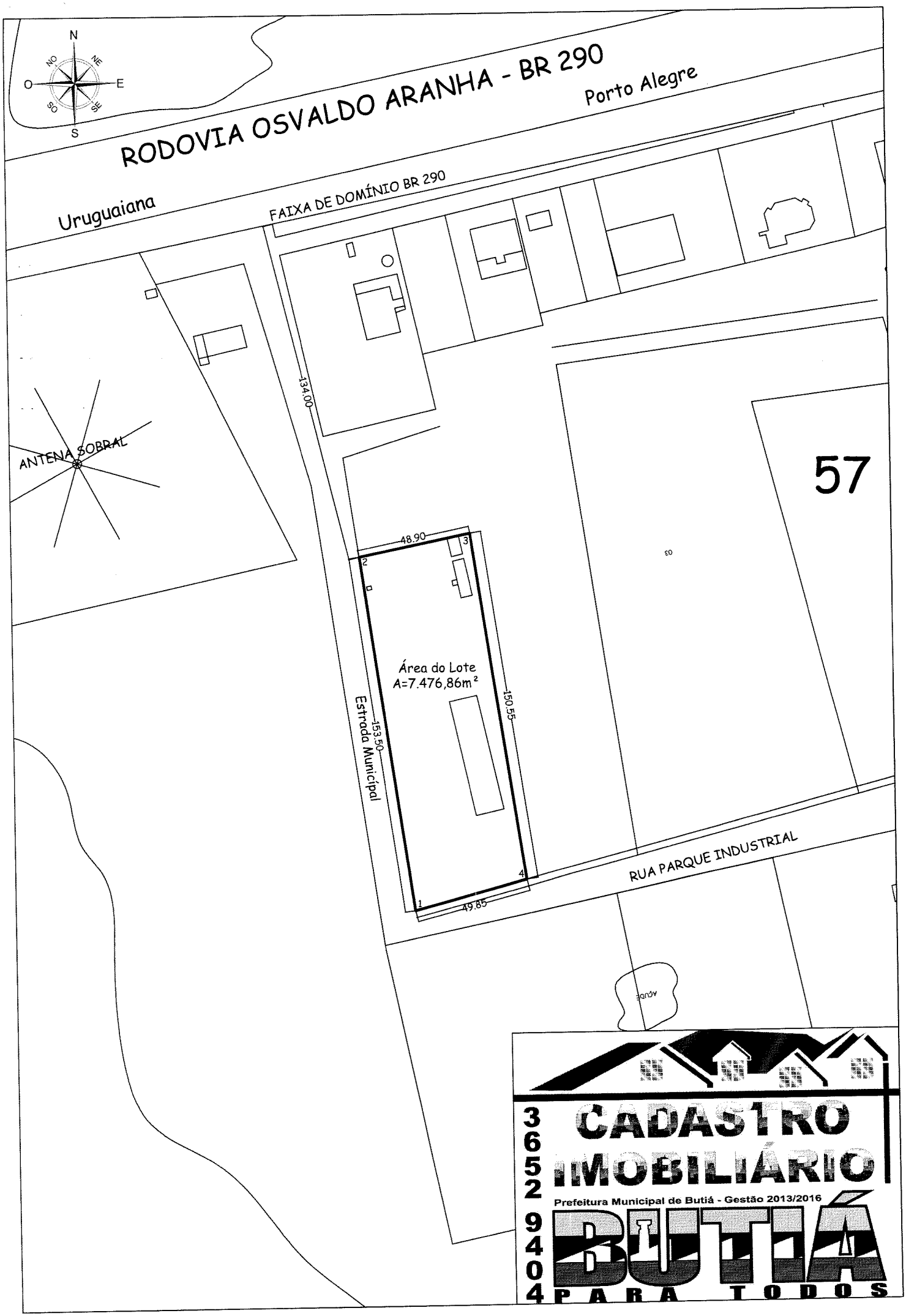
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração


N
NO
NE
O
E
SO
SE
S
RODOVIA OSVALDO ARANHA - BR 290
Porto Alegre
Uruguaiana
FAIXA DE DOMÍNIO BR 290
134.00
ANTENA SOBRAL
57
48.90
1
2
3
4
Área do Lote
A=7.476,86m²
150.55
153.50
Estrada Municipal
49.85
RUA PARQUE INDUSTRIAL
CADASTRO IMOBILIÁRIO
Prefeitura Municipal de Butiá - Gestão 2013/2016
BUTIÁ
PARA TODOS
3652 9404

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Município: BUTIÁ

Localidade: ESTRADA MUNICIPAL – ÁREA INDUSTRIAL I

Área (ha): 7.476,86m² dentro de um todo maior de A= 62.383,27m²

Matricula n°: 10.195 – Registro de Imóveis de Butiá RS

Este memorial tem o objetivo de descrever um lote urbano no distrito industrial I, na cidade de Butiá/RS, com área superficial de **7.476,86m²** dentro de um todo maior da **Matrícula 10.195** que consta uma área de **A=62.383,27m²,** situado na Estrada Municipal do Distrito Industrial I com distância de **134,00 m** do acesso a FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-290 conforme dados e características que seguem abaixo:

- **NORTE:** mede **48,90 m**, lado direito, fazendo divisa com a propriedade de Município de Butiá;
- **SUL:** mede **49,85 m**, lado esquerdo, confrontando se com a Rua Parque Industrial, onde também faz frente;
- **LESTE:** mede **150,55 m,** onde faz fundos, fazendo divisa com a propriedade de Município de Butiá;
- **OESTE:** mede **153,50 m,** onde faz frente, confrontando se com a Estrada Municipal do distrito industrial I (acesso a Faixa de Domínio BR-290)

Butiá, maio de 2022.

Município de Butiá
Proprietário

Rafael Almeida
Téc. em Estradas
CFT -BR n° 221214496-2